



C.M.V.
Proc. Nº 02651/14
Fls. 05
Reso. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 05 de fevereiro de 2014.

Indicação nº 128/14

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 158/13, autoria do Vereador Egivan Lobo Correia, que dispõe sobre armazenamento e beneficiamento de restos de podas de árvores, que certamente, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em projeto de iniciativa do Executivo ou incluído em planejamento da Administração.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

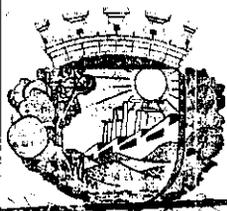

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Exmo. Sr.

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos

Valinhos/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

L.M.V.
Proc. Nº 3062/13
Fls. 01
Resp. _____

Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 0265/14
Fls. 02
Resp. _____

MINUTA DE PROJETO DE LEI

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Nº do Processo: 03062/2013

Data: 16/09/2013

Nº: 0158/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Dispões sobre o armazenamento de restos de poda de árvores, que poderão ser triturados e acondicionados a fim de serem transformados em adubo orgânico, e dá outras providencias.

Autor: LOBO

Senhor presidente
Nobres Vereadores

Passo as mãos de vossas excelências, para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que: **"Dispões sobre o armazenamento de restos de poda de árvores, que poderão ser triturados e acondicionados a fim de serem transformados em adubo orgânico, e dá outras providencias."**

Justificativa:

O presente projeto de Lei tem por objetivo aproveitar os restos de poda de árvores a fim de serem transformados em adubo orgânico.

A utilização de material oriundo de podas como adubo orgânico apresenta-se como ação elementar na busca da preservação de recursos naturais e, por consequência, do meio ambiente.

A utilização do adubo orgânico propicia, entre outros, a manutenção de mudas para projetos de recuperação de áreas degradadas, o tratamento de praças, jardins e canteiros públicos, hortas comunitárias, entre outros.

Por todas as razões mencionadas acima, solicito o apoio dos nobres pares à célere tramitação desta proposição.

LIDO EM SESSÃO DE 17/09/13.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

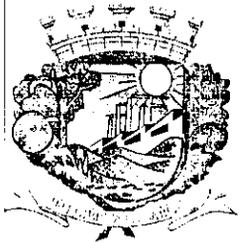
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Egivan Lobo Correia
Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI

Nº 158 / 13



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 3062135
Fls. 02
Resp. _____

C.M.V.
Proc. Nº 0265114
Fls. 03
Resp. _____

Projeto de Lei nº 113

“Dispões sobre o armazenamento de restos de poda de árvores, que poderão ser triturados e acondicionados a fim de serem transformados em adubo orgânico, e dá outras providências”

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os restos de podas e árvores poderão ser triturados e acondicionados para serem transformados em adubo orgânico, através do processo de compostagem, possibilitando a utilização deste material em jardins públicos, hortas comunitárias, viveiros municipais, parques municipais, clubes, praças públicas, entre outros.

Art. 2º O adubo orgânico excedente poderá ser comercializado, gerando receita para o município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

MINUTA DE PROJETO DE LEI
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 22 DE OUTUBRO DE
2013.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Prefeitura Municipal